



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

LEI Nº 1.160/82

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a pagamento de uma "Gratificação de Natal", correspondente ao / 13º salário aos funcionários públicos municipais, C.L.T., contratados, diaristas, aposentados, pensionistas mensalistas, contratados e funcionários da Edilidade.


§ Único -A cada funcionário será pago a importância máxima no valor de 2\$23.568,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros).

Artigo 2º-O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício/financeiro.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 23 de novembro de 1.982.

  
Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal

  
Mario Perelli  
Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria. às  
folhas 23 do livro 12 / 82  
Regente Feijó, 23 / 11 / 82  